E-mail: cft@cft.org.br Fone: 0800 016 1515



www.cft.org.br



RESOLUÇÃO № 182 DE 25 DE MARÇO DE 2022

Revoga o parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 96, de 13 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE do Conselho Federal de Técnicos Industriais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno do CFT, faz saber que o Plenário do Conselho Federal dos Técnicos Industriais deliberou em sua Sessão Plenária Ordinária nº 25, nos dias 23 a 24 de março de 2022, e

Considerando o necessário e constante aprimoramento dos atos normativos do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 2º da Resolução nº 96, de 13 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a revogação de seu parágrafo único.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Técnico em Edificações WILSON WANDERLEI VIEIRA **Presidente do CFT**